PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

Exercício 2022

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 2.664 2022
Em, 22 / 04 2022
Sec. Geral

Lei nº 2.664/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.305.0072.2.352.	**Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Vigilância Epidemiológica.**	
1167 - 3.1.90.11.00.00 3116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.586,78
1168 - 3.1.90.11.00.00 3116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.413,22
	Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso para despesas compatíveis com sua vinculação, não previsto no orçamento inicial de 2022, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 - Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
12 / 04 / 2022